DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO

Considerando o DECRETO Nº 3668/2026 que dispõe sobre a designação de membros para exercer funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, responsáveis pela condução de processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 14,133/2021 e Decretos Municipais, bem como os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, no âmbito do Município de Corumbá-MS.

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, o **Superintendente de Licitações e Contratações, Roberto Thadeu A. N. Komiyama**, no uso de suas atribuições resolve o que se segue:

Designar a servido **André Luiz Vieira** , matrícula 16063, ocupante do cargo de Pregoeiro, para exercer a função de **Pregoeiro** responsável pela condução dos procedimentos licitatórios, tendo como SUPLENTE o servidor Ivan Costa Brito, na modalidade **Pregão Eletrônico 04/2026 do processo nº 36357/2025.**

Compete ao Pregoeiro conduzir a sessão pública do pregão, receber e analisar propostas e lances, proceder ao julgamento, habilitação dos licitantes e demais atos necessários ao regular andamento do certame, com o apoio da equipe designada.

Corumbá-MS, 14 de setembro de 2026.

ROBERTO THADEU A. N. KOMIYAMA
SUPERINTENDENTE
PORTARIA "P" Nº713, DE 04/09/2025

http://do.corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XV • Edição Nº 3.450 • quarta-feira, 02 de Setembro de 2026

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.668, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispensa e designa servidores para exercer as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, membro da Equipe de Apoio e membro da Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Corumbá.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada organização e continuidade dos procedimentos de contratação pública no âmbito do Município de Corumbá, mediante a designação dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício nº SEPRAD001232026, oriunda da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam dispensados os atuais membros da Comissão de Contratação, os Pregoeiros, os Agentes de Contratação e os integrantes da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 3.524, de 30 de setembro de 2025.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Contratação e para atuar como Agentes de Contratação, Pregoeiros e integrantes da Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da legislação municipal aplicável:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	
SERVIDOR	MATRÍCULA
Adonias Justiniano de Sales Filho	13008
Marcio Pereira Junior	15616
Renato de Quevedo Monteiro	13195
Nayanne Thais Oliveira Pizarro	16196
Adrielli Rocha Silveira	12503

AGENTES DE CONTRATAÇÃO	
SERVIDOR	MATRÍCULA
Luiz de Albuquerque Melo Filho	9983
André Luiz Vieira	16063
Ivan Costa Brito	13077
Tatiani Taceo Garcia	8753

PREGOEIROS	
SERVIDOR	MATRÍCULA
Luiz de Albuquerque Melo Filho	9983
Tatiani Taceo Garcia	8753
André Luiz Vieira	16063
Ivan Costa Brito	13077

EQUIPE DE APOIO	
SERVIDOR	MATRÍCULA
André Luiz Vieira	16063
Vitor Lara de Almeida	15538
Matheus de Camargo Ruiz	9594
Tatiani Taceo Garcia	8753
Kelima Auxiliadora Cuellar da Silva	15614
Luiz de Albuquerque Melo Filho	9983

Gabriel Alves de Oliveira
Prefeito

Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Vice-Prefeita

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania ... Alexandre Ramos de Dhara
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica ... Joseleio Rigo Marques
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração ... Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos ... Jossiely Godoi da Silva
Secretaria Municipal de Saúde ... Tatiana da Silva Santos Mattos
Secretaria Municipal de Educação ... Elizama Medina de Avila
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável ... Luiz Henrique da Silva (Secretário Adjunto)
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social ... Fernando Jorge Castro de Lucena
Secretaria Especial de Articulação Política e Institucional ... Marcos de Souza Martins
Procuradoria-Geral do Município ... Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município ... Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditoria-Geral de Fazenda ... André Luiz Miceno Papa

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal ... Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundação de Esportes de Corumbá ... Michele Fein Olmos
Fundação de Turismo do Pantanal ... José de Carvalho Junior
Fundação da Cultura ... Vanessa Pereira Rodrigues
Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico ... Laizze Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor ... Raquel Ariani da Silva Bryk
Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá ... Madson Ramão
Agência Municipal de Transporte e Trânsito ... Mariana Rocco Arguello Ortiz

Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail: diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ, instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36357/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

OBJETO	**Registro de Preço para futura aquisição de Cesta Básica e Lona, destinadas aos Programas Benefícios Eventuais e Povo das Águas, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Corumbá.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	**36357/2025**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**De 23/09/2026 as 08:00h até 06/10/2026 as 09:29h (horário de Brasília).**
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA	**06/10/2026 às 09:30h (horário de Brasília)**
LINK DA SESSÃO	***https://bll.org.br/***
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	**ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** ■ SIM □ NÃO **ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA:** ■ SIM □ NÃO **ITENS COM PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:** □ SIM ■ NÃO **ITENS COM RESERVA DE COTAS ME/EPP:** □ SIM ■ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, **Decreto Municipal nº 3.171, de abril de 2024**, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	**R$ 1.437.371,65 (Um milhão, quatrocentos e trinta sete mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e cinco.)**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	***Menor Preço Por Lote***
MODO DE DISPUTA	***ABERTO***
UNIDADE GESTORA	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	**1)** Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa; **2)** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. **3)** Formalizações de consulta/encaminhamentos: **a)** Endereço: Avenida Gabriel Vandoni de Barros de nº 001 – Bairro Dom Bosco, Corumbá/MS, CEP: 79.333-141 – Secretaria Executiva de Licitações e Contratações. **b)** Pregoeiros: André Luiz Vieira- **Decreto Municipal nº 3.524/2025.** **c)** Email: licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br
FORMALIZAÇÕES DE CONSULTA/ENCAMINHAMENTOS	O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/, https://bll.org.br/ "**Acesso BLL Compras**", ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36357/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2026

PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, por meio da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES,** com sua sede administrativa à localizada à Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá-MS, torna público que realizará licitação, na modalidade ***PREGÃO***, na forma ***ELETRÔNICA***, do tipo ***MENOR PREÇO POR LOTE***, com critério de julgamento ***"POR LOTE"***, e pelo modo de disputa ***"ABERTO"***, com data de recebimento das propostas do dia **23/09/2026 às 08:00h, ao dia 06/10/2026 às 09:29h**, e data e horário para sessão pública dia **06/10/2026 às 09:30h.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado através do **Decreto Municipal nº 3.524, de 30 de setembro de 2025**. O certame e a(s) contratação(ões) dele decorrente(s), serão regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo **Decreto Municipal nº 3.171, de 03 de abril de 2024,** pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura aquisição de Cesta Básica e Lona, destinadas aos Programas Benefícios Eventuais e Povo das Águas, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Corumbá, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. A contratação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços**, conforme autoriza o art. 03 do Decreto Municipal nº 3.290 de 28 de agosto de 2024, e objetiva atender, apenas, as demandas da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**

1.3. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

LOTE I - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	**Descrição do produto**	**Un. de Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário Estimado (R$)**	**Valor Total Estimado (R$)**
1	**289.025.009 - AÇÚCAR CRISTAL,** acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente; contendo **05 kg**, com identificação na embalagem (rótulos) dos ingredientes; valor	UNID	2.840	13,9381	39.584,20

	nutricional, peso, fornecedor.				
2	**289.025.010 - AÇÚCAR CRISTAL BRANCO**, de 1ª qualidade, pacote de **02 kg**, aspecto granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmento estranho, acondicionada em embalagem original do fabricante, com informações do fabricante e prazo de validade estampado na embalagem.	PACOTE	6.000	7,6100	45.660,00
3	**289.020.025 - ARROZ TIPO I (5 KG)** - Arroz, Branco, subgrupo polido, classe longo fino agulhinha, tipo1 "americano", isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, mancha escuras e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, acondicionados em embalagem de polipropileno transparente originalmente pelo fabricante contendo 5 kg, com identificação do produto, peso liquido, dados do fabricante, data de fabricação e de validade, estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	PACOTE	11.680	16,1650	188.807,20
4	**289.020.024 - BISCOITO DOCE** – TIPO MAISENA/MARIA, fabricado à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal	PACOTE	8.680	5,6113	48.706,08

	hidrogenada, açúcar invertido, amido, sal refinado, fermentos químicos (Bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante melhorador de farinha metabissulfito de sódio, contém glúten, acondicionado em embalagem transparente original do fabricante contendo no mínimo 340 g, com dados do fabricante, especificação dos ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e vencimento estampados no rótulo ou no corpo da embalagem, devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote, de 1ª qualidade.				
5	**289.055.006 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO,** com aspecto de pó fino, acondicionado em embalagem de polipropileno, original de fabricante, com 250gr, selo ABIC de pureza e qualidade, com prazo de validade de, no mínimo 3 meses, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com especificação dos ingredientes, informação do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem	UNID	8.680	8,6550	75.125,40
6	**289.055.004 - CHÁ MATE TOSTADO** - com no mínimo 70% de folhas e o restante de talos,	UNID	8.680	3,8184	33.143,71

	acondicionado em embalagem original do fabricante com no mínimo 250 g, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, de 1ª qualidade;				
7	**289.055.005 - ERVA MATE** - para tereré, composta de no mínimo 60% folhas e no máximo 40% outras partes do ramo, acondicionada em pacotes plásticos ou de papel resistente, originalmente pelo fabricante contendo no mínimo 500g, nova, contendo identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade, peso líquido estampados no corpo da embalagem.	UNID	5.680	9,6400	54.755,20
8	**289.050.018 – EXTRATO DE TOMATE SACHÊ 300 G –** concentrado pura polpa de tomate, sem peles e sementes, tolerância de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio, aspecto de massa mole, sem quaisquer modificações de natureza física, química ou organolética do produto, embalado originalmente pelo fabricante, peso 300 g, em sachê.	UNID	8.680	3,8900	33.765,20
9	**289.020.026 - FARINHA DE MANDIOCA TORRADA,** aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas,	KG	8.840	4,0051	35.405,08

	acondicionado em embalagem polipropileno transparente ou de papel original do fabricante contendo 1kg, com informações nutricionais, dados do fabricante, data de fabricação e vencimento, peso líquido estampados no rótulo ou no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.				
10	**289.020.027 - FARINHA DE TRIGO** de primeira qualidade, especial, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, com data de fabricação e validade, dados do fabricante, informação nutricional, estampados no corpo da embalagem, embalado originalmente pelo fabricante em pacotes contendo no mínimo 1 kg, de 1ª qualidade.	KG	11.360	3,7646	42.765,86
11	**289.015.016 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1** - Feijão tipo carioquinha de primeira qualidade, não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos); não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos e sem brilho brotando; não devem apresentar cheiro estranho (inseticida). Embalado em pacote plástico, atóxico, de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses	PACOTE	23.200	5,5400	128.528,00

	a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
12	**289.020.028 - FUBÁ DE MILHO** - Acondicionado em embalagem de plástico resistente com informações do fabricante, ingredientes, data de fabricação e vencimento estampado na embalagem. Deve estar seco e bem solto no pacote; cor amarela uniforme; não ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo. Embalagem contendo 1kg.	KG	5.840	3,8180	22.297,12
13	**289.010.008 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO** - embalagem com 400g, devendo conter descrição do produto, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. Ingredientes: Leite integral, fonte de vitaminas (C, A e D), ferro, zinco e cálcio. Não contém glúten e não contém adição de açucares. Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega.	UNID	11.680	14,5408	169.836,54
14	**289.020.029 - MACARRÃO ESPAGUETE,** pacote de 01 kg formato espaguete com ovos, embalado originalmente pelo fabricante, resistente e	KG	11.680	4,5370	52.992,16

	transparente com data de fabricação e prazo de validade, com informações do fabricante, isentos de fungos, parasitas e mofos, devem estar inteiros e firmes.				
15	**289.045.001 - ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, 900ML** - 1ª primeira qualidade, composição básica: óleo de soja refinado e antioxidantes, deve ser transparente, c/ cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, estufada, ou conter perfurações, não deve apresentar manchas escuras ou estarem enferrujadas, principalmente nas costuras, no caso de latas).	UNID	17.360	5,9155	102.693,08
16	**289.050.019 - SAL REFINADO**, iodado, para consumo doméstico, pacote contendo 01 kg, com identificação do produto e prazo de validade, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. Validade	KG	5.840	1,8200	10.628,80

	mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega				
17	**289.005.015 - SARDINHA EM CONSERVA** em óleo comestível, de 1ª qualidade; acondicionada em embalagem original de fábrica, com aproximadamente 125 G.	UNID	17.520	3,7865	66.339,48
Valor Total Estimado: **R$1.151.033,12 (Um milhão, cento e cinquenta e um mil, trinta e três reais e doze centavos.)**					
LOTE II – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	**Descrição do produto**	**Un. de Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário Estimado (R$)**	**Valor Total Estimado (R$)**
18	**285.020.010 - CREME DENTAL 90 GRAMAS -** Em pasta ou gel, sabor menta, contendo em sua composição: carbonato de cálcio e flúor entre 1.100 e 1.200 PPM, acondicionado em embalagem flexível original do fabricante com no mínimo 90 gramas, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, marca comercial, procedência de fabricação e prazo de validade estampados na embalagem. O produto deverá ser certificado pelo ABO- Associação Brasileira de Odontologia.	UNID	5.840	1,9160	11.189,44
19	**285.040.002 - PAPEL HIGIÊNICO** - Papel Higiênico (Pct 4 Rolo c/ 30mts cada) Folha	PACOTE	8.680	5,4600	47.392,80

	simples, cor extra branco, picotado, gofrado (texturizado) e de boa qualidade, não reciclado, de alta absorção, macio e suave, sem Papel Toalha perfume, fabricado c/ fibra celulósica 100% virgem, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, pacote c/ 04 (quatro) rolos de 30m x 10cm cada, constando externamente especificação do produto e informações do fabricante. (100% CELUL OSE)				
20	**279.030.006 - SABÃO EM BARRA** – pacote contendo 900 g com 5 barras de 180 gramas, levemente aromatizado, pronto uso, em embalagem plástica original do fabricante	PACOTE	8.840	7,8800	69.659,20
21	**279.030.007 - SABÃO EM PÓ** - para limpeza geral, biodegradável, contendo enzima, branqueador, perfume, alvejante em embalagem original do fabricante, de 1ª qualidade, contendo 400 g.	CAIXA	11.680	5,5500	64.824,00
22	**285.020.006 - SABONETE EM BARRA,** comum, perfume suave e hidratante, unidade de aproximadamente 85 gramas.	UNID	23.360	1,36	31.769,60
Valor Total Estimado: R$ 224.835,04 (Duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos)					

LOTE III -N LOTE EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Descrição do produto**	**Un. de Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário Estimado (R$)**	**Valor Total Estimado (R$)**
23	**283.005.002 - LONA PLÁSTICA DE 200 MICRAS** - Lona Plástica de 200 micras, preta com 8 metros de largura, bobina com 100 metros, para cobertura, proteção, sem rasgos, com medidas, data de fabricação, dados do fabricante, estampadas no rótulo ou no corpo da embalagem.	BOB	55	1.118,2452	61.503,49
Valor Total Estimado: R$ 61.503,49 (Sessenta e um mil, quinhentos e três reais e quarenta e nove centavos)					
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I + LOTE II + LOTE III = 1.437.371,65 (Um milhão, quatrocentos e trinta sete mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos.)					

1.4. ***VINCULAM A ESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO QUE CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA E OS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.***

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: ***https://bll.org.br/***, na data, horário e local indicados nas iniciais deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

a) Não havendo expediente na repartição ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);

b) Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.3. **Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão**.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**, acessando o endereço eletrônico https://bll.org.br/.

3.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.4. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Considera-se como "equiparadas": o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei

Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

3.6. Na hipótese de não haver vencedor para o item(ns)/lote(s) exclusivo(s) nos moldes estabelecido, este será(ão) declarado(s) fracassado(s) e/ou deserto(s), podendo ser repetida a licitação sem item(ns)/lote(s) exclusivo(s), aplicando as regras já estabelecidas neste Edital.

3.7. Como condição para participação, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do **sistema eletrônico**, relativo à seguinte declaração:

3.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.10. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.10.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.10.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.9. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.11.10. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.11.11. com decretação de falência;

3.11.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.11.13. que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição conforme descrito no Termo de Referência anexo a este edital independente da sua transcrição.

3.11.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;

3.11.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.10.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11.18. O disposto no item 3.11.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11.19. O impedimento de que trata o item 3.11.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11.20. A vedação de que trata o item 3.11.16. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.11.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com produtos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.11.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.12. Da participação de empresas em consórcio

3.12.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a natureza do objeto não requer capacidades combinadas de múltiplas empresas, visando simplificar a gestão contratual e evitar complexidades desnecessárias.

3.13. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa

3.13.1. Não se aplica.

3.14. Da participação de pessoa física:

3.14.1. Não se aplica.

3.15. Da Participação de empresas estrangeiras

3.15.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem ou não no País, serão exigidos os documentos de habilitação descritos neste edital ou por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, conforme regulamentado pelo art. 26 do Decreto Municipal nº 3.085/2023.

3.16. Do Credenciamento

3.16.1. Todos os sujeitos participantes do procedimento licitatório realizado na forma eletrônica, para participarem da licitação, deverão estra previamente credenciado perante o sistema eletrônico ***Bolsa de Leilões e Licitações (https://bll.org.br/)***, conforme artigo 5º da do Decreto Municipal nº 3.171/2024.

3.16.1.1. Os licitantes cadastrados nos termos do item acima, ao participar do pregão, declarará, em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e das regras e das condições gerais de habilitação e contratação, constantes do procedimento e do Edital. (inc. III, art. 7º, Decreto Municipal nº 3.171/2024)

3.16.2. O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível, nos termos do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 3.171/2024.

3.16.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (parágrafo 1º, art. 7º, Decreto Municipal nº 3.171/2024)

3.16.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros (inciso v, parágrafo 7º, Decreto Municipal nº 3.171/2024).

3.16.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados e válidos perante o sistema e aos órgãos burocráticos, devendo proceder imediata correção e/ou alteração dos registros, tão logo identifique incorreção e vencimento. (inciso VII, art. 7º, Decreto Municipal nº 3.171/2024).

3.16.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.16.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do site https://bll.org.br/, ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacaocorumbams@gmail.com

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição e valor do objeto ofertado até a data e o horário estabelecidos para a fase de recebimento de propostas.

4.1.2 **Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

4.1.3. Não será permitido ao licitante:

a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.2 deste Termo de Referência (proposta parcial);
b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

4.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e/ou entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4.1.5. As quantidades indicadas no subitem 1.3 são estimativas de consumo anual.

4.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que: (MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA, ANEXO AO EDITAL)**

4.3.1. **DECLARAR** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. **DECLARAR** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. **DECLARAR** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. **DECLARAR** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5. **DECLARAR** que inexiste fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e a ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.6. **DECLARAR** que nos termos do inciso III e IV, do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, assim como o comprometimento de informar eventual inidoneidade superveniente, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

4.3.7. **DECLARAR** que nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021, não constar em nosso quadro societário servidores ou administradores que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desse Órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.8. **DECLARAR** que cumpre a cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Quantidade cotada;

II. Marca/Modelo;

III. Valor unitário;

IV. Valor total.

5.2. Descrição detalhada do objeto, devendo as informações estar de acordo com o Termo de Referência.

5.2.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8. **A empresa licitante deverá ainda, apresentar a seguinte declaração, como anexo à proposta:**

5.9. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

6. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legitima para impugnar o edital de licitação por irregularidades ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos e o pedido deve ocorrer em até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, na forma prevista no edital conforme art. 19, do Decreto Municipal nº 3.171/2024.

7.1.1. Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser realizados pela plataforma eletrônica da BLL (Bolsa de Leilões e Licitações), pelo e-mail licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br ou por petição dirigida e protocolada no endereço Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco – Corumbá, MS - CEP 79.333-141, no horário de 07h:30min às 17h:00min.

7.3. A resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema de compras utilizada pelo município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações vincularão os participantes e a administração e serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema;

7.6. **Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento enseja a sua necessária republicação e o reinicio do prazo para a sessão pública. (parágrafo 3º, artigo 20 do Decreto Municipal nº 3.171/2024)**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a data da abertura da sessão pública. (parágrafo 5º, art. 25, Decreto Municipal nº 3.171/2024)

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Dos lances

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **MENOR PREÇO POR LOTE.**

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Do modo de disputa

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante a justificativa e o registro da ocorrência em ata.

8.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **aberto**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.13.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos *arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006*

9.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

9.3. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa depequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Da negociação

9.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ao valor definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Da apresentação de proposta readequada ao último lance ofertado

9.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, **no prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à

confirmação daqueles exigidos neste Edital.

9.5.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser enviada pela plataforma que está sendo utilizada, BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).

9.5.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

9.5.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

10.3.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.3.2. contiver vícios insanáveis;

10.3.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

10.3.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

10.3.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3.6.1. Para os fins do disposto nos subitens 10.3.2 e 10.3.4, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

10.3.6.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 10.3.6.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

10.4. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 10.3.4 e 10.3.5), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

10.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 10.3.6.2 e subitem 10.4, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

10.5. **É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal nº 3.171/2024.**

11.DA PRÉ-HABILITAÇÃO

11.1. Não se aplica.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. **Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

12.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

12.2.2. Consulta no cadastro de empresas Inidôneas ou Suspensas, mantida pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp)

12.2.3. Consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

12.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei nº 14.230/2021.

12.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

12.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Das regras gerais da fase de habilitação

12.3. Após a consulta de que trata o subitem 12.2. deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,** via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

12.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, assim, sua regularidade será verificada através do respectivo

cadastro.

12.5. Caso faça uso da faculdade de que trata o subitem 12.4 é dever do licitante atualizar previamente a documentação constante no aludido cadastro, para que estejam vigentes na fase de habilitação e possa ser comprovada, ou encaminhar, no prazo previsto no subitem 12.3 a respectiva documentação atualizada, conforme solicitação.

12.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.6.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.6.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.6.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.6.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.6.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.6.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.6.8. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

12.6.9. **No caso de ME e EPP** que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Complementar Estadual nº 303/2022: **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios**

previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.7.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

12.7.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.7.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br.

12.7.4. **Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

12.7.5. **Prova de Regularidade para com:**
a) a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
b) a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.

12.7.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

12.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.7.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

12.7.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.7.3. **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.7.4. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

12.7.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.7.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.7.7. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços. A secretaria executiva, com base nas informações dispostas no estudo técnico preliminar, levando ainda em consideração a complexidade e importância do objeto do processo, indicou que a empresa vencedora, no caso de não alcançar os índices dispostos no edital, deveria possuir um patrimônio líquido de até 10% do valor estimado da contratação conforme justificativa abaixo

12.7.8. A exigência de comprovação de capital mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, aplicável exclusivamente às empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, tem por objetivo mitigar riscos econômico-financeiros e assegurar a adequada execução contratual. Considerando que o objeto envolve o fornecimento contínuo e parcelado de cestas básicas e lona plástica, itens essenciais à execução das políticas públicas de assistência social, faz-se necessária

a demonstração de capacidade financeira mínima para suportar custos iniciais de aquisição, logística e entrega. O percentual adotado revela-se proporcional e razoável, atuando como mecanismo compensatório à insuficiência dos índices de liquidez, sem impor restrição indevida à competitividade, em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da segurança jurídica, eficiência e proteção do interesse público.

12.8. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.8.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre

12.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.9.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa licitante já promoveu o fornecimento da mesma natureza com o objeto da presente contratação, correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo estimado, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Para fins de habilitação técnica, as empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

I – Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida e compatível com as atividades de distribuição, armazenamento ou comercialização, quando se tratar de produtos sujeitos à vigilância sanitária cuja legislação exija tal autorização.
II – Licença ou Alvará Sanitário, expedido pelo órgão competente da sede da licitante, em plena validade, quando aplicável.
III – A exigência da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE aplica-se exclusivamente aos itens classificados como produtos de higiene pessoal ou saneantes sujeitos ao controle sanitário, conforme regulamentação vigente, especialmente os seguintes itens do objeto da contratação: ***LOTE II***

Parágrafo único. Nos casos em que a legislação sanitária vigente dispensar a Autorização de Fornecimento de Empresa – AFE para a atividade exclusiva pela licitante, esta deverá apresentar declaração fundamentada indicando o dispositivo legal ou regulamentar que comprove a dispensa, sem prejuízo da apresentação da Licença ou Alvará Sanitário, quando exigido pela autoridade sanitária competente.

12.9.1.1 **Justificativa para a exigência de comprovação mínima de 10% (dez por cento) na qualificação técnica:** A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento prévio de, no mínimo, 10% do objeto licitado visa assegurar que a

empresa licitante possua experiência mínima compatível com o fornecimento de bens da mesma natureza do objeto.
O percentual de 10% (dez por cento) foi fixado de forma proporcional e razoável, sendo suficiente para demonstrar aptidão operacional e capacidade logística do fornecedor, sem configurar exigência excessiva ou restritiva à competitividade do certame.
Dessa forma, a exigência mostra-se adequada para a mitigação de riscos e garantia da correta execução contratual, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.9.1.2. **Dos limites e critérios para a exigência de atestados de capacidade técnica**: A definição dos limites e critérios para a exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional observou os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e ampla competitividade, bem como o disposto no § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a exigência de atestados deve restringir-se às parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da licitação.

No caso em análise, a contratação foi estruturada em dois lotes distintos, sendo LOTE I E II, correspondente ao fornecimento de itens alimentícios e de higiene e limpeza para composição de cestas básicas, e o LOTE III, relativo ao fornecimento de lona plástica para uso emergencial. Ambos os lotes apresentam valor individual superior a 4% do valor total estimado da contratação, caracterizando-se, portanto, como parcelas de valor significativo, nos termos do valor vigente.

Além disso, cada lote corresponde a um conjunto autônomo e essencial de fornecimento, indispensável ao atendimento das políticas públicas de assistência social desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Eventual inadequação na execução de qualquer dos lotes poderá comprometer a regularidade do atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas atendidas pelos Programas Benefícios Eventuais e Povo das Águas.

Dessa forma, a exigência de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto de cada lote mostra-se adequada, necessária e proporcional, não configurando restrição indevida à competitividade do certame, mas medida voltada à mitigação de riscos e à garantia da adequada execução contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12.9.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, dentre outros documentos.

12.9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos, mesmo usando sistema diverso, pode ser usado o cadastro no SICAF para a documentação de habilitação que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9.4. A diligência de que trata o subitem anterior, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

12.9.5. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, **no prazo de até 02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

12.6. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, **com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e devidamente registrado em ata.

12.7. O prazo estabelecido no subitem acima, poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

12.8. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

12.9. Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico https://bll.org.br/, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no endereço: Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01 – 2º Andar - Bairro Dom Bosco, Município Corumbá/MS.

12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.12. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis.

12.14. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.15. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.17. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

12.18. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.19. Após o encerramento da fase de habilitação, o Pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

12.20. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.21. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 1 (um) ano, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, observando as regras previstas na Ata de Registro de Preço.

13.5.2. No prazo de validade da ata de registro de preço, o órgão ou entidade indicado no subitem 1.3, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

13.5.3. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 1.7), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

13.5.4. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

13.5.5. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. Não será admitida a adesão à Ata de registro de Preço por órgãos e entidades não participantes do procedimento.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.2. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.3. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DOS RECURSOS

15.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública **o prazo de até 30 (trinta) minutos,** indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, conforme artigo 50 do decreto municipal 3.171/2024.

15.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.3. O prazo para apresentação do recurso é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do próprio do sistema ***https://bll.org.br/***.

15.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sistema ***https://bll.org.br/*** com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão **no prazo de 3 (três) dias úteis,** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA DO OBJETO

17.1. **As condições do recebimento e aceitabilidade do objeto, prazo e forma de garantia, prazo e local de entrega e obrigações, devem seguir as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a este edital.**

17.1.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no decorrer de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.1.2. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em Autorização de Fornecimento (AF), dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

17.1.3. O prazo máximo para entrega será de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da AF, com mínimo de 200 cestas e 5 bobinas de lona por entrega.

17.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 05 (CINCO) dias de antecedência, para

que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

17.2.2. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

17.2.3. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

17.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

17.3. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO.

17.3.1. As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizado na Rua Ladário, nº 604, Centro, Corumbá/MS, em dias úteis das 7h30 às 13h30.

17.4. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão dispostas no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e no Plano Básico de Fiscalização através do Decreto Municipal nº 2.912/2023, devidamente publicado no sitio eletrônico do município.

17.5. Conforme os normativos mencionados no item anterior, os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.6. Bens de até ¼ do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferencia de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.

17.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

17.8. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

17.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.12. Serão recusados os produtos que não estejam em perfeito estado e que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequadas para utilização. Caso o material não seja aceito, a empresa fornecedora deverá proceder a substituição dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da emissão da irregularidade, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

17.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

17.14. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

17.15. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

17.16. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

17.17. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do contrato, mesmo se a entrega do objeto ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

17.18. Só serão emitidos atestados de recebimento se o objeto entregue estiver plenamente de acordo com as especificações constantes no Termo de referência, edital e seus anexos.

17.19. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

17.20. Demais Requisitos

17.21. Os produtos fornecidos em cada lote deverão ser acondicionados em embalagens plásticas transparentes, de forma separada, visando facilitar o armazenamento, conferência e distribuição dos itens pela Administração.

17.22. Os itens perecíveis deverão ter validade mínima de 6 (seis) meses.

17.23. Os materiais deverão vir lacrados de forma a protegê-los da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pelo fornecedor ainda na fase de inspeção/recebimento.

17.24. A composição e a quantidade dos itens de cada cesta básica deverão ser entregues conforme especificado a seguir:

CESTA BÁSICA LOTE I (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) – BENEFÍCIO EVENTUAL			
Item	**Objeto/Descrição**	**Un. de medida**	**Quant De Item Por Cesta**
1	**AÇÚCAR CRISTAL BRANCA**, de 1ª qualidade, pacote de 02 kg, aspecto granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmento estranho, acondicionada em embalagem original do fabricante, com informações do fabricante e prazo de validade estampado na embalagem.	PACOTE	**2**
2	**ARROZ TIPO I (5 KG)** - Arroz, Branco, subgrupo polido, classe longo fino agulhinha, tipo1 "americano", isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, mancha escuras e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, acondicionados em embalagem de polipropileno transparente originalmente pelo fabricante contendo 5 kg, com identificação do produto, peso líquido, dados do fabricante, data de fabricação e de validade, estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	PACOTE	**2**
3	**BISCOITO DOCE** – TIPO MAISENA/MARIA, fabricado à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, sal refinado, fermentos químicos (Bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante melhorador de farinha metabissulfito de sódio, contém glúten, acondicionado em embalagem transparente original do fabricante contendo no mínimo 340 g, com dados do fabricante, especificação dos ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e vencimento	PACOTE	**1**

	estampados no rótulo ou no corpo da embalagem, devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote, de 1ª qualidade.		
4	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO,** com aspecto de pó fino, acondicionado em embalagem de polipropileno, original de fabricante, com 250gr, selo ABIC de pureza e qualidade, com prazo de validade de, no mínimo 3 meses, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com especificação dos ingredientes, informação do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem	UNID	**1**
5	**CHÁ MATE TOSTADO** - com no mínimo 70% de folhas e o restante de talos, acondicionado em embalagem original do fabricante com no mínimo 250 g, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, de 1ª qualidade;	UNID	**1**
6	**EXTRATO DE TOMATE SACHÊ 300 G** - concentrado pura polpa de tomate, sem peles e sementes, tolerância de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio, aspecto de massa mole, sem quaisquer modificações de natureza física, química ou organolética do produto, embalado originalmente pelo fabricante, peso 300 g, em sachê.	UNID	**1**
7	**FARINHA DE MANDIOCA TORRADA,** aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, acondicionado em embalagem polipropileno transparente ou de papel original do fabricante contendo 1kg, com informações nutricionais, dados do fabricante, data de fabricação e vencimento, peso líquido estampados no rótulo ou no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	KG	**2**
8	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1** - Feijão tipo carioquinha de primeira qualidade, não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos); não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos e sem brilho brotando; não devem apresentar cheiro estranho (inseticida). Embalado em pacote plástico, atóxico, de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	**3**

9	**FUBÁ DE MILHO** - Acondicionado em embalagem de plástico resistente com informações do fabricante, ingredientes, data de fabricação e vencimento estampado na embalagem. Deve estar seco e bem solto no pacote; cor amarela uniforme; não ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo. Embalagem contendo 1kg.	KG	**1**
10	**LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO** - embalagem com 400g, devendo conter descrição do produto, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. Ingredientes: Leite integral, fonte de vitaminas (C, A e D), ferro, zinco e cálcio. Não contêm glúten e não contém adição de açucares. Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega.	UNID	**2**
11	**MACARRÃO ESPAGUETE,** pacote de 01 kg formato espaguete com ovos, embalado originalmente pelo fabricante, resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade, com informações do fabricante, isentos de fungos, parasitas e mofos, devem estar inteiros e firmes.	KG	**2**
12	**ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, 900ML** - 1ª primeira qualidade, composição básica: óleo de soja refinado e antioxidantes, deve ser transparente, c/ cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, estufada, ou conter perfurações, não deve apresentar manchas escuras ou estarem enferrujadas, principalmente nas costuras, no caso de latas).	UNID	**2**
13	**SAL REFINADO**, iodado, para consumo doméstico, pacote contendo 01 kg, com identificação do produto e prazo de validade, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega	KG	**1**

14	**SARDINHA EM CONSERVA** em óleo comestível, de 1ª qualidade; acondicionada em embalagem original de fábrica, com aproximadamente 125 G.	UNID	**3**
CESTA BÁSICA LOTE II (HIGIENE E LIMPEZA) – BENEFÍCIO EVENTUAL			
Item	**Objeto/Descrição**	**Un. de medida**	**Quant De Item Por Cesta**
15	**CREME DENTAL 90 GRAMAS** - Em pasta ou gel, sabor menta, contendo em sua composição: carbonato de cálcio e flúor entre 1.100 e 1.200 PPM, acondicionado em embalagem flexível original do fabricante com no mínimo 90 gramas, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, marca comercial, procedência de fabricação e prazo de validade estampados na embalagem. O produto deverá ser certificado pelo ABO- Associação Brasileira de Odontologia.	UNID	**1**
16	**PAPEL HIGIÊNICO** - Papel Higiênico (Pct 4 Rolo c/ 30mts cada) Folha simples, cor extra branco, picotado, gofrado (texturizado) e de boa qualidade, não reciclado, de alta absorção, macio e suave, sem Papel Toalha perfume, fabricado c/ fibra celulósica 100% virgem, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, pacote c/ 04 (quatro) rolos de 30m x 10cm cada, constando externamente especificação do produto e informações do fabricante. (100% CELULOSE)	PACOTE	**1**
17	**SABÃO EM BARRA** – pacote contendo 900 g com 5 barras de 180 gramas, levemente aromatizado, pronto uso, em embalagem plástica original do fabricante	PACOTE	**2**
18	**SABÃO EM PÓ** - para limpeza geral, biodegradável, contendo enzima, branqueador, perfume, alvejante em embalagem original do fabricante, de 1ª qualidade, contendo 400 g.	CAIXA	**2**
19	**SABONETE EM BARRA,** comum, perfume suave e hidratante, unidade de aproximadamente 85 gramas.	UNID	**4**

CESTA BÁSICA LOTE I (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) – PROGRAMA POVO DAS ÁGUAS			
Item	**Objeto/Descrição**	**Un. de medida**	**Quant De Item Por Cesta**
1	**AÇÚCAR CRISTAL,** acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente; contendo **05 kg**, com identificação na embalagem (rótulos) dos ingredientes; valor nutricional, peso, fornecedor.	UNID	**1**
2	**ARROZ TIPO I (5 KG)** - Arroz, Branco, subgrupo polido, classe longo fino agulhinha, tipo1 "americano", isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, mancha escuras e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, acondicionados em embalagem de polipropileno transparente originalmente pelo fabricante contendo 5 kg, com identificação do produto, peso liquido, dados do fabricante, data de fabricação e de validade, estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	PACOTE	**2**
3	**BISCOITO DOCE** – TIPO MAISENA/MARIA, fabricado à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, sal refinado, fermentos químicos (Bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante melhorador de farinha metabissulfito de sódio, contém glúten, acondicionado em embalagem transparente original do fabricante contendo no mínimo 340 g, com dados do fabricante, especificação dos ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e vencimento estampados no rótulo ou no corpo da embalagem, devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote, de 1ª qualidade.	PACOTE	**2**
4	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO,** com aspecto de pó fino, acondicionado em embalagem de polipropileno, original de fabricante, com 250gr, selo ABIC de pureza e qualidade, com prazo de validade de, no mínimo 3 meses, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com especificação dos ingredientes, informação do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem	UNID	**2**
5	**CHÁ MATE TOSTADO - com** no mínimo 70% de folhas e o restante de talos, acondicionado em	UNID	**2**

	embalagem original do fabricante com no mínimo 250 g, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, de 1ª qualidade;		
6	**ERVA MATE** - para tereré, composta de no mínimo 60% folhas e no máximo 40% outras partes do ramo, acondicionada em pacotes plásticos ou de papel resistente, originalmente pelo fabricante contendo no mínimo 500g, nova, contendo identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade, peso líquido estampados no corpo da embalagem.	UNID	**2**
7	**EXTRATO DE TOMATE SACHÊ 300 G** - concentrado pura polpa de tomate, sem peles e sementes, tolerância de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio, aspecto de massa mole, sem quaisquer modificações de natureza física, química ou organolética do produto, embalado originalmente pelo fabricante, peso 300 g, em sachê.	UNID	**2**
8	**FARINHA DE MANDIOCA TORRADA,** aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, acondicionado em embalagem polipropileno transparente ou de papel original do fabricante contendo 1kg, com informações nutricionais, dados do fabricante, data de fabricação e vencimento, peso líquido estampados no rótulo ou no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	KG	**1**
9	**FARINHA DE TRIGO** de primeira qualidade, especial, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, com data de fabricação e validade, dados do fabricante, informação nutricional, estampados no corpo da embalagem, embalado originalmente pelo fabricante em pacotes contendo no mínimo 1 kg, de 1ª qualidade.	KG	**4**
10	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1** - Feijão tipo carioquinha de primeira qualidade, não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos); não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos e sem brilho brotando; não devem apresentar cheiro estranho (inseticida). Embalado em pacote plástico, atóxico, de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	**5**
11	**FUBÁ DE MILHO** - Acondicionado em embalagem de plástico resistente com informações do fabricante, ingredientes, data de fabricação e vencimento estampado na embalagem. Deve estar seco e bem	KG	**1**

	solto no pacote; cor amarela uniforme; não ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo. Embalagem contendo 1kg.		
12	**LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO -** embalagem com 400g, devendo conter descrição do produto, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. Ingredientes: Leite integral, fonte de vitaminas (C, A e D), ferro, zinco e cálcio. Não contém glúten e não contém adição de açucares. Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega.	UNID	**2**
13	**MACARRÃO ESPAGUETE,** pacote de 01 kg formato espaguete com ovos, embalado originalmente pelo fabricante, resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade, com informações do fabricante, isentos de fungos, parasitas e mofos, devem estar inteiros e firmes.	KG	**2**
14	**ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, 900ML** - 1ª primeira qualidade, composição básica: óleo de soja refinado e antioxidantes, deve ser transparente, c/ cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, estufada, ou conter perfurações, não deve apresentar manchas escuras ou estarem enferrujadas, principalmente nas costuras, no caso de latas).	UNID	**4**
15	**SAL REFINADO**, iodado, para consumo doméstico, pacote contendo 01 kg, com identificação do produto e prazo de validade, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega	KG	**1**
16	**SARDINHA EM CONSERVA** em óleo comestível, de 1ª qualidade; acondicionada em embalagem original de fábrica, com aproximadamente 125 G.	UNID	**3**
CESTA BÁSICA LOTE II (HIGIENE E LIMPEZA) – PROGRAMA POVO DAS ÁGUAS			
Item	**Objeto/Descrição**	**Un. de medida**	**Quant De Item Por Cesta**
17	**CREME DENTAL 90 GRAMAS** - Em pasta ou gel, sabor menta, contendo em sua composição: carbonato de cálcio e flúor entre 1.100 e 1.200 PPM,	UNID	**1**

	acondicionado em embalagem flexível original do fabricante com no mínimo 90 gramas, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, marca comercial, procedência de fabricação e prazo de validade estampados na embalagem. O produto deverá ser certificado pelo ABO- Associação Brasileira de Odontologia.		
18	**PAPEL HIGIÊNICO** - Papel Higiênico (Pct 4 Rolo c/ 30mts cada) Folha simples, cor extra branco, picotado, gofrado (texturizado) e de boa qualidade, não reciclado, de alta absorção, macio e suave, sem Papel Toalha perfume, fabricado c/ fibra celulósica 100% virgem, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, pacote c/ 04 (quatro) rolos de 30m x 10cm cada, constando externamente especificação do produto e informações do fabricante. (100% CELULOSE)	PACOTE	**2**
19	**SABÃO EM BARRA** – pacote contendo 900 g com 5 barras de 180 gramas, levemente aromatizado, pronto uso, em embalagem plástica original do fabricante	PACOTE	**1**
20	**SABÃO EM PÓ** - para limpeza geral, biodegradável, contendo enzima, branqueador, perfume, alvejante em embalagem original do fabricante, de 1ª qualidade, contendo 400 g.	CAIXA	**2**
21	**SABONETE EM BARRA,** comum, perfume suave e hidratante, unidade de aproximadamente 85 gramas.	UNID	**4**

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 dias**, contados da liquidação, conforme dispõe o art. 25, combinado com o art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, ocasião em que esta Secretaria verificará a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Divida Ativa da União e INSS), com a Fazenda Estadual, com a Fazenda Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

18.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) número do contrato ou número do empenho;
b) número do processo;
c) número da licitação;
d) descrição dos itens entregues.

18.3.2. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.3.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.3.4. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

18.3.6. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

18.3.8. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

18.3.9. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

18.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.5. Em nenhuma hipótese será concedida atualização monetária até o efetivo pagamento, ao reajuste dos preços propostos e ao valor constante da nota fiscal/fatura.

18.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

18.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.9. O Órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

18.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

18.10.1. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

18.10.2. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada: não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

18.10.3. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

18.11. A Administração, efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

18.12. Toda e qualquer documentação que se refere ao pagamento serão atestados pelo fiscal e gestor do contrato designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e ao final da execução do contrato são também os responsáveis pela emissão de Termo de Recebimento provisório e definitivo do objeto licitado.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1. Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de **Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).**

20.4. Na assinatura do contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal (INSS), Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

20.5.1. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do 18.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

20.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço que trata o 18.5, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

20.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 18.5 à 18.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

20.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 18.1 deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

20.7. Da exigência de garantia da contratação:

20.7.1 Conforme justificado no ETP, e posteriormente no Termo de Referência, não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

21. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

21.1. O modelo de execução e gestão do contrato seguirão as ações específicas dispostas no plano básico de fiscalização, conforme **Decreto Municipal nº 2.912, de 30 de janeiro de 2023** e suas alterações posteriores, disponível no link https://leismunicipais.com.br/prefeitura/ms/corumba, no sítio oficial do município e não requerem ações adicionais específicas ao objeto contratado.

21.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.3. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano básico de Fiscalização, que deve inserir ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

21.4. O proponente deverá indicar um preposto e o respectivo endereço de e-mail por meio do qual se desenvolverá o processo de fiscalização.

21.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na Ata de RP.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta final ofertada na sessão pública.

22.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do índice IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, mantido pelo IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (Art. 5º do Decreto nº 634/2009, observando a exceção do parágrafo 1º, que possibilita outro índice desde que bastante justificado e com a anuência da Secretaria Municipal de Finanças).

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

22.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8. O reajuste será realizado por apostilamento, e poderá ser realizado, somente com contratos vigentes, de acordo com o artigo 131, parágrafo único da Lei 14133/2021.

22.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14133/2021.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. **Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

23.1.12. praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de *20% (vinte por cento)* sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 21.1.1 a 21.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 21.1.2 a 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 21.1.8 a 21.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 21.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou

mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e pelo endereço eletrônico http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/, https://bll.org.br/ "**Acesso BLL Compras**", ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacaocorumbams@gmail.com.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Corumbá-MS, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Proposta
ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço
ANEXO IV – Modelo de Cadastro Reserva
ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato
ANEXO VI – Modelo de Declaração Unificada
ANEXO VII – Declaração de Sustentabilidade
ANEXO VIII – Modelo de Declaração LGPD
ANEXO IX – Declaração ME/EPP
ANEXO X – Informações Adicionais

Corumbá/MS, 14 de setembro de 2026

Elaborado por:

NAYANNE THAIS OLIVEIRA PIZARRO
Matrícula 16196

Aprovado por:

ROBERTO THADEU A. N. KOMIYAMA
SUPERINTENDENTE
PORTARIA "P" Nº713, DE 04/09/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – Modelo de Proposta

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	**NOME FANTASIA: (CASO HAJA)**	**ME/EPP/EQUIPARADAS** **() SIM** **() NÃO**
PROCESSO Nº: 36357/2025	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO POR LOTE"	**MODO DE DISPUTA: "ABERTO"**	
ENDEREÇO:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
CIDADE/ESTADO:	**Data:**	
TELEFONE: **Fax:**	**E-mail:**	
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		

Item	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	LOTE I - AMPLA CONCORRÊNCIA				
1	**AÇÚCAR CRISTAL,** acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente; contendo **05 kg**, com identificação na embalagem (rótulos) dos ingredientes; valor nutricional, peso, fornecedor	UNID	2.840		
2	**AÇÚCAR CRISTAL BRANCO**, de 1ª qualidade, pacote de **02 kg**, aspecto granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmento estranho, acondicionada em embalagem original do fabricante, com informações do fabricante e prazo de validade estampado na embalagem.	PACOTE	6.000		

3	**ARROZ TIPO I (5 KG)** - Arroz, Branco, subgrupo polido, classe longo fino agulhinha, tipo1 "americano", isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, mancha escuras e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, acondicionados em embalagem de polipropileno transparente originalmente pelo fabricante contendo 5 kg, com identificação do produto, peso liquido, dados do fabricante, data de fabricação e de validade, estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	PACOTE	11.680		
4	**BISCOITO DOCE** – TIPO MAISENA/MARIA, fabricado à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, sal refinado, fermentos quimicos (Bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante melhorador de farinha metabissulfito de sódio, contém glúten, acondicionado em embalagem transparente original do fabricante contendo no mínimo 340 g, com dados do fabricante, especificação dos ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e vencimento estampados no rótulo ou no corpo da embalagem, devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote, de 1ª qualidade.	PACOTE	8.680		
5	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO,** com aspecto de pó fino, acondicionado em embalagem de polipropileno, original de fabricante, com 250gr, selo ABIC de pureza e qualidade, com prazo de validade de, no mínimo 3 meses, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com especificação dos ingredientes, informação do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem	UNID	8.680		
6	**CHÁ MATE TOSTADO** - com no mínimo 70% de folhas e o restante de talos, acondicionado em embalagem original do fabricante com no mínimo 250 g, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, de 1ª qualidade;	UNID	8.680		
7	**ERVA MATE** - para tereré, composta de no mínimo 60% folhas e no máximo 40% outras partes do ramo, acondicionada em pacotes plásticos ou de papel resistente, originalmente pelo fabricante contendo no mínimo 500g, nova, contendo identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade, peso líquido estampados no corpo da embalagem	UNID	5.680		
8	**EXTRATO DE TOMATE SACHÊ 300 G** – concentrado pura polpa de tomate, sem peles e	UNID	8.680		

	sementes, tolerância de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio, aspecto de massa mole, sem quaisquer modificações de natureza física, química ou organolética do produto, embalado originalmente pelo fabricante, peso 300 g, em sachê.				
9	**FARINHA DE MANDIOCA TORRADA,** aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, acondicionado em embalagem polipropileno transparente ou de papel original do fabricante contendo 1kg, com informações nutricionais, dados do fabricante, data de fabricação e vencimento, peso líquido estampados no rótulo ou no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	KG	8.840		
10	**FARINHA DE TRIGO** de primeira qualidade, especial, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, com data de fabricação e validade, dados do fabricante, informação nutricional, estampados no corpo da embalagem, embalado originalmente pelo fabricante em pacotes contendo no mínimo 1 kg, de 1ª qualidade.	KG	11.360		
11	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1** - Feijão tipo carioquinha de primeira qualidade, não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos); não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos e sem brilho brotando; não devem apresentar cheiro estranho (inseticida). Embalado em pacote plástico, atóxico, de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	PACOTE	23.200		
12	**FUBÁ DE MILHO** - Acondicionado em embalagem de plástico resistente com informações do fabricante, ingredientes, data de fabricação e vencimento estampado na embalagem. Deve estar seco e bem solto no pacote; cor amarela uniforme; não ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo. Embalagem contendo 1kg.	KG	5.840		
13	**LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO** - embalagem com 400g, devendo conter descrição do produto, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. Ingredientes: Leite integral, fonte de vitaminas (C, A e D), ferro, zinco e cálcio. Não contém glúten e não contém adição de açucares. Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega.	UNID	11.680		
14	**MACARRÃO ESPAGUETE,** pacote de 01 kg formato espaguete com ovos, embalado originalmente pelo fabricante, resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade, com informações do fabricante, isentos de fungos, parasitas e mofos, devem estar	KG	11.680		

	inteiros e firmes.				
15	**ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, 900ML** - 1ª primeira qualidade, composição básica: óleo de soja refinado e antioxidantes, deve ser transparente, c/ cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, estufada, ou conter perfurações, não deve apresentar manchas escuras ou estarem enferrujadas, principalmente nas costuras, no caso de latas).	UNID	17.360		
16	**SAL REFINADO**, iodado, para consumo doméstico, pacote contendo 01 kg, com identificação do produto e prazo de validade, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega	KG	5.840		
17	**SARDINHA EM CONSERVA** em óleo comestível, de 1ª qualidade; acondicionada em embalagem original de fábrica, com aproximadamente 125 G	UNID	17.520		
	LOTE II – AMPLA CONCORRÊNCIA				
18	**CREME DENTAL 90 GRAMAS** - Em pasta ou gel, sabor menta, contendo em sua composição: carbonato de cálcio e flúor entre 1.100 e 1.200 PPM, acondicionado em embalagem flexível original do fabricante com no mínimo 90 gramas, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, marca comercial, procedência de fabricação e prazo de validade estampados na embalagem. O produto deverá ser certificado pelo ABO- Associação Brasileira de Odontologia	UNID	5.840		
19	**PAPEL HIGIÊNICO** - Papel Higiênico (Pct 4 Rolo c/ 30mts cada) Folha simples, cor extra branco, picotado, gofrado (texturizado) e de boa qualidade, não reciclado, de alta absorção, macio e suave, sem Papel Toalha perfume, fabricado c/ fibra celulósica 100% virgem, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, pacote c/ 04 (quatro) rolos de 30m x 10cm cada, constando externamente especificação do produto e informações do fabricante. (100% CELULOSE).	PACOTE	8.680		
20	**SABÃO EM BARRA** – pacote contendo 900 g com 5 barras de 180 gramas, levemente	PACOTE	8.840		

	aromatizado, pronto uso, em embalagem plástica original do fabricante				
21	**SABÃO EM PÓ** - para limpeza geral, biodegradável, contendo enzima, branqueador, perfume, alvejante em embalagem original do fabricante, de 1ª qualidade, contendo 400 g.	CAIXA	11.680		
22	**SABONETE EM BARRA,** comum, perfume suave e hidratante, unidade de aproximadamente 85 gramas.	UNID	23.360		
	LOTE III – LOTE EXCLUSIVO ME/EPP				
23	**LONA PLÁSTICA DE 200 MICRAS** - Lona Plástica de 200 micras, preta com 8 metros de largura, bobina com 100 metros, para cobertura, proteção, sem rasgos, com medidas, data de fabricação, dados do fabricante, estampadas no rótulo ou no corpo da embalagem.	BOB	42		
23 (cota)	**LONA PLÁSTICA DE 200 MICRAS** - Lona Plástica de 200 micras, preta com 8 metros de largura, bobina com 100 metros, para cobertura, proteção, sem rasgos, com medidas, data de fabricação, dados do fabricante, estampadas no rótulo ou no corpo da embalagem	BOB	13		

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.
Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____,
Conta Corrente: _____.
Prazo de execução: _____, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.
Local _____, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
(Processo Administrativo n°36357/2025)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, endereço completo, inscrita no** CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2026, processo administrativo n.º 36357/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1 **Registro de Preço para futura aquisição de Cesta Básica e Lona, destinadas aos Programas Benefícios Eventuais e Povo das Águas, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Corumbá.**

1.2 As demais especificações do objeto constam no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 36357/2025, PE nº 04/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição para esta ATA.

2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Tipo de concorrência	Un.	Valor Un.	Valor Tot.
xx	xx		xx	R$ xx	R$ xx

3- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador e participante será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

4- REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos exigidos para adesão.

4.7. Não será admitida a adesão a Ata de Registro de Preço por órgãos e entidades não participantes do procedimento

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, observando as regras previstas na Ata de Registro de Preço.

5.1.1. No prazo de validade da ata de registro de preço, o órgão ou entidade indicado no subitem 1.3 do Termo de Referência, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

5.1.2. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 1.7 do Termo de Referência), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.II

5.1.3. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

5.1.4. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.8.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

-Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

-Mantiverem sua proposta original.

5.8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8.3 O registro a que se refere os itens acima descritos tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

-Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

-Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.14 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.15 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.16 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.16.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.16.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.17 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

-De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

-De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou á entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a. Por razão de interesse público;

b. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10- DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de infração, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência**, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data:

Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s):

ANEXO IV – MODELO DE CADASTRO RESERVA

CADASTRO DE RESERVA

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, DOS PARTICIPANTES OPTANTES PELO CADASTRO DE RESERVA, CONFORME INFORMADA NA ATA DA SESSÃO PUBLICA, para a eventual , especificado(s) no(s) ITEM(s)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 04/2026 que é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Tipo de concorrência	Un.	Valor Un.	Valor Tot.
xx	xx		xx	R$ xx	R$ xx

Para firmeza e validade do pactuado, O presente ANEXO, vai assinada pelas partes.

Local e data:

Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s):

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo n°36357/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBA-MS, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA com sede no(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOM de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e]

função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **n.04/2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para futura aquisição de Cesta Básica e Lona, destinadas aos Programas Benefícios Eventuais e Povo das Águas, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Corumbá.

Especificação da contratação:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Tipo	de Un.	Valor Un.	Valor Tot.

		concorrência			
xx	xx		xx	R$ xx	R$ xx

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados da sua publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO INSTRUMENTO DE CONTRATO: Fica designado o servidor xxxx matrícula nº xxx, para responder como gestor e o servidor xxx matricula nº xxx para responder com fiscal deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual conforme definido no Termo de Referência. (item 3.3 do TR)

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor mensal da contratação é de R$ (.....), perfazendo o valor total de R$ (....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

número do contrato e número do empenho;

número do processo;

número da licitação.

A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização. **(Decreto Municipal nº 2912/2023)**

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar

indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do índice IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, mantido pelo IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (Art. 5º do Decreto nº 634/2009, observando a exceção do parágrafo 1º, que possibilita outro índice desde que bastante justificado e com a anuência da Secretaria Municipal de Finanças).

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento, e poderá ser realizado, somente com contratos vigentes, de acordo com o artigo 131, parágrafo único da Lei 14133/2021.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do Órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Analisar e responder no prazo de 30 dias úteis contados da solicitação, eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado de acordo com as especificidades de cada órgão.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação.

A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da contratada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada. Caso o material não seja retirado dentro desse prazo, será considerado abandonado, e a unidade requisitante adotará as destinações que julgar pertinentes.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- A sanção previstas serão aplicadas em conformidade com os art. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

- A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- As sanções estabelecidas serão precedidas de análise jurídica.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, eatenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer

outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

1-FISCAL DO CONTRATO: _____ Matricula: _____

2- GESTOR DO CONTRATO: _____ Matricula: _____

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36357/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

() para fins do disposto na Lei 14.133/2021, não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

() em atendimento ao art. 93 da Lei n.º 8.213/1991, possuir no quadro de empregados ___% por cento, beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas
ou
() não possuir mais de 100 (cem) empregados;

() o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, bem como informo o recebimento de todos os documentos e informações necessárias, possibilitando a correta elaboração da respectiva proposta comercial, motivo pelo qual aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos.

() inexistir fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e a ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() nos termos do inciso III e IV, do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, assim como o comprometimento de informar eventual inidoneidade superveniente, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

() nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021, não constar em nosso quadro societário servidores ou administradores que mantenham **vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com dirigente desse Órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

(localidade) _____, de _____de 2026.

(Representante Legal empresa)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°36357/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, nos termos do inciso IV, do art. 11 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sob as penas da Lei, para fins de participação no certame, **DECLARA:**

() ciência de sua responsabilidade ambiental e o cumprimento de legislação especifica para a atividade que desenvolve e a adoção de práticas ecologicamente corretas, tomando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

() Respeita a Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei nº 12.305/10;

() Oferta, preferencialmente, produtos ou serviços que atendem aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos pela ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e demais órgão e normativos aplicáveis.

(localidade)_____, de _____de ____.

(Representante Legal empresa)

**UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA*

ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2026 - PROCESSO Nº 36357/2025

DECLARAÇÃO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) — Lei nº 13.079/2018 declaramos:

a) Conhecer, concordar e cumprir, sem quaisquer ressalvas, as disposições legais e contratuais relativas ao tratamento de dados pessoais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou LGPD);
b) Cumprir as leis de privacidade de dados em relação ao tratamento de dados pessoais e naquilo que for aplicável;
c) Não divulgar a terceiros os dados de caráter pessoal a que tenha tido acesso, salvo mediante prévia e expressa autorização da outra Parte;
d) Manter em absoluto sigilo todos os dados de caráter pessoal e informações que lhe tenham sido confiados;
e) Colaborar mutuamente para a garantia do integral cumprimento das disposições previstas nas leis de proteção de dados pessoais;

(localidade)_____, de _____de 2026.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 36357/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/__ e de CPF n° _____ e de seu Contador Responsável _____ portador (a) do CRC nº _____ **DECLARA,** para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico n° 04/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar 147/2014.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____de ____.

_____ _____

(Representante Legal empresa) Contador/Técnico e nº. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO X - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 36357/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2026

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CIDADE / ESTADO:
BANCO:
CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:
VALIDADE DA PROPOSTA:
RESPONSÁVEL LEGAL:
PROFISSÃO:
ESTADO CIVIL:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CIDADE / ESTADO:
E-MAIL:

(localidade)_____, de _____de ____.

(Representante Legal empresa)